ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 556/79

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil cruzeiros), como auxílio financeiro destinado ao município, para ser aplicado nas obras de ampliação da Escola Municipal São João, pertencente a rede Escolar do município. A referida Escola encontra-se localizada em Linha São João, pertencente ao distrito da sede deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 18 de dezembro de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete